



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**DECRETO N.º 33, de 19 de abril de 2021**

*"Prorroga vigência do Decreto Municipal n.º 04, de 16 de janeiro de 2021 que Declara situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Franciscópolis - MG, em razão da pandemia COVID-19 e, dá outras providências".*

**O Prefeito do Município de Franciscópolis /MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,**

*Considerando que o coronavírus vem causando número crescente de infectados no Município de Franciscópolis;*

*CONSIDERANDO que o Poder Público deve continuar buscando mecanismos de controle para tentar mitigar as chances de contágio e proliferação da doença, bem como, estruturar-se para atender as demandas de saúde pública necessárias;*

*CONSIDERANDO que o Governo do Estado de MG incluiu no programa Minas Consciente a ONDA ROXA que impõe maiores restrições a fim de evitar proliferação da COVID 19 e, que o Município de Franciscópolis se encontra no citado programa e, portanto, na ONDA ROXA do programa;*

*CONSIDERANDO que o governo estadual prorrogou vigência da ONDA ROXA até dia 23 de abril de 2021;*

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica o Decreto n.º 21, de 30 de março de 2021, com vigência prorrogada até dia 23 de abril de 2021, em razão da necessária continuidade no combate à proliferação do vírus no Município de Franciscópolis.

**Art. 2.º.** As lojas passam a poderem permanecer abertas durante o horário de expediente do comércio e, os bares e lanchonetes passam a poder funcionar até as 22:00h, sendo que, após este horário permitindo-se a estas apenas serviço de entrega domiciliar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

(delivery) ou retirada do produto no balcão, considerando a ausência de óbitos e, relativo controle no número de infectados no município, desde que respeitadas as medidas de segurança sanitárias, tais como distanciamento e uso de máscaras de proteção.

**Art. 2º.** As demais restrições, por hora, permanecem inalteradas, seguindo-se protocolo da ONDA ROXA no Programa Estadual Minas Consciente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis (MG), 19 de abril de 2021.

  
**Nilton dos Santos Coimbra**  
Prefeito de Franciscópolis/MG

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
Período de 19/04/2021 a  
19/05/2021  
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011

